CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROJETO DE LEI N. 68 /2025.

" DECLARA O ROTARY CLUB DE ARAGUARI COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Rotary Club Araguari**, com sede neste Município e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 21.291.646/0001-45.

Art. 2º O Rotary Club Araguari é uma instituição que tem como finalidade o desenvolvimento de ações sociais, culturais, educacionais e comunitárias, com o intuito de promover o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida da população local e regional, por meio de suas atividades voluntárias e projetos filantrópicos.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se utilidade pública o reconhecimento dos serviços prestados pelo Rotary Club Araguari, em conformidade com as suas atividades de caráter não lucrativo, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento social e comunitário, apoiando causas educacionais, de saúde, meio ambiente e apoio às necessidades mais prementes da sociedade.

Art. 4º O Rotary Club Araguari deverá manter a sua regularidade estatutária e a transparência de suas atividades, apresentando anualmente à Câmara Municipal de Araguari um relatório detalhado sobre suas ações, projetos e serviços prestados à comunidade, com as devidas comprovações.

Art. 5º A declaração de utilidade pública, de que trata esta Lei, confere à instituição os benefícios previstos na legislação municipal, incluindo, mas não se limitando, à isenção de taxas e tributos municipais relacionados ao exercício de suas atividades, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de março de 2025.

Maria Cecília de Araújo
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O Rotary Club Araguari é uma instituição de grande relevância no município, sendo responsável por diversas ações de caráter filantrópico e social que beneficiam diretamente a comunidade local. Através de programas voltados para a educação, saúde, apoio a causas sociais e projetos de sustentabilidade, o Rotary Club tem se consolidado como uma entidade de extrema importância para o desenvolvimento da sociedade araguarina.

Este projeto de lei visa reconhecer oficialmente a utilidade pública do Rotary Club Araguari, o que reforça o apoio da municipalidade às suas atividades e permite o acesso a benefícios previstos na legislação, como isenções fiscais e maior suporte institucional para a realização de suas ações.

Dessa forma, com o apoio desta Casa Legislativa, podemos garantir que o Rotary Club continue a desenvolver seus projetos de impacto social e, assim, promover o bem-estar da nossa comunidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.291.646/0001-45 **MATRIZ**		**27/08/1984**

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE ARAGUARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL POVOA	**630**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.440-260	**SANTA HELENA**	**ARAGUARI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(34) 3242-2311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:35:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CARTILHA DE PROJETOS DO ROTARY CLUB DE ARAGUARI

Dados da Entidade:

Nome da Entidade: Rotary Club Araguari
CNPJ: 21.291.646-0001-45
Código Nacional de Atividade Econômica Principal:
94.30-8-00: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais
Código Nacional de Atividade Econômica Secundário:
94.93-6-00: Atividades de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte
94.99-5-00: Atividades Associativas Não especificadas anteriormente
Data de inscrição no CNPJ: 27/08/1984
Endereço: Rua Cel. Póvoa nº 630 Bairro Santa Helena
Município: Araguari UF: MG CEP: 38.440-260

Dados do Representante Legal:
Nome: Marcelus Ramathis Ramos Da Cunha
Endereço: Avenida José Messias da Silva, nº 46, Bairro Bosque; Município de Araguari-MG, **CEP:** 38.446-075 ; **Celular** 034 9 9958-2076; **E-mail:**marceluscunha@hotmail.com; RG MG- 17.790-099 PC|MG;**CPF:** 112.737.966-67; **Data nasc.:** 01/11/1993 **Escolaridade**: ensino superior; **Período do Mandato: 01/07/2024 a 30/06/2025**.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Finalidade e Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o "Ideal de Servir", como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; e

IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

V. Apoio à Fundação Rotária.

OBJETIVOS

I. O Rotary é uma organização internacional, inclusive com cadeira permanente na ONU, criado na cidade de Chicago, nos EUA, no ano de 1905, e é a mais antiga organização internacional de clubes de serviço. Os associados a esses clubes são chamados de rotarianos. São homens e mulheres que prestam serviços voluntários às comunidades onde atuam profissionalmente, ajudando a promover a ética nos negócios e desenvolvendo projetos em diversas áreas, como saúde e educação, cujo grande objetivo é estimular a boa vontade e a paz mundial.

II. Atualmente, o Rotary está presente em 219 países e regiões geográficas, atuando por meio de mais de 37 mil Rotary Clubs, que reúnem cerca de 1,2 milhão de voluntários. Cada clube escolhe seus próprios dirigentes e tem uma considerável autonomia, respeitando os estatutos e o regimento interno estabelecidos pelo Rotary International. Regionalmente, estes clubes estão agrupados em distritos.

III. Tradicionalmente um dos países onde o Rotary é mais forte, o Brasil conta com 2.470 Rotary Clubs e 51.265 rotarianos, cuja sede está em Evanston, no estado de Illinois, nos EUA.

IV. O objetivo do Rotary Club é o companheirismo com finalidade de cumprir o "**IDEAL DE SERVIR**". É uma entidade para prestação de serviços à comunidade local e mundial, sem fito de lucro. Trabalhando no mundo inteiro pela erradicação de doenças, através de várias campanhas de vacina, procurando estabelecer a paz mundial, assistência em situações de guerra e conflitos, preservação do meio ambiente e promovendo intercâmbios internacionais de curta e longa duração para jovens e adultos.

ORIGEM DOS RECURSOS

- Contribuição dos associados através das mensalidades.

- Contribuições espontâneas dos associados e benfeitores.

- Repasse de emendas parlamentares

- Lucro com a promoção da tradicional Feijoada do mês de setembro; com a realização conjunta com o Rotary Club Araguari Sul do Costelão, em geral no mês de abril.

Esse lucro é assim distribuído, conforme define nosso Regimento Interno no Artigo 11, Seção 7:

10% - para fundo de reserva da Casa da Amizade.
20% - para fundo de reserva do clube.
05% - para fundo de reserva para Fundação Rotária.

35% - para os fins específicos da promoção.
30% - para o banco de cadeiras de rodas.

- Com a contrapartida disponibilizada pelo Distrito de Rotary 4770, ao qual pertencemos, de projetos ainda a serem implementados nesse ano.

- Lucro obtido com a venda anual dos lacres de alumínio, fruto da campanha do lacre.

INFRAESTRUTURA

- Temos sede própria numa área aproximada de 750 m2, com salão, cozinha, despensa e banheiros em área construída de 250 m2, na *Rua Coronel Póvoa, 630, bairro Santa Helena, CEP 38.440-209.*

- Temos também um espaço na *Av. José Messias da Silva, nº 26, Bosque, Araguari-MG* – de propriedade do rotariano Marcelus Ramathis Ramos Da Cunha, onde estão os Bens e a Administração do nosso Banco de Cadeiras de Rodas.

SELEÇÃO DE PRINCIPAIS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS

Projeto Nada de Tristeza

Data de Realização: 2023 a 2025
Área de Impacto: Saúde Mental e Educação
Descrição: Projeto desenvolvido em oito escolas estaduais de Araguari, com o objetivo de levantar dados sobre a saúde mental dos estudantes. A iniciativa contou com a participação de psicólogos do IMEPAC, que avaliaram a pesquisa para inclusão em anais acadêmicos. O projeto premiou alunos e professores selecionados pela Academia de Letras e Artes de Araguari.

Resultados: Sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da saúde mental, incentivo à escrita e reflexão sobre os desafios emocionais dos jovens.

Registros Fotográficos:





















































Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

Projeto Intercâmbio de Jovens

Data de Realização: 2023-2024

Área de Impacto: Educação e Cultura

Descrição: O projeto possibilitou que a jovem Vitória participasse de um intercâmbio no México, promovendo o desenvolvimento cultural, acadêmico e social.

Resultados: Ampliação das oportunidades educacionais e fortalecimento do intercâmbio cultural.

Registros Fotográficos:







Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

Projeto Estrada Sem Lixo para Romaria

Data de Realização: 2023

Área de Impacto: Meio Ambiente

Descrição: Instalação de bags de coleta de lixo ao longo do trajeto para Romaria, incentivando os peregrinos a descartarem corretamente seus resíduos e contribuindo para a preservação ambiental.

Resultados: Redução da poluição e conscientização sobre o descarte correto do lixo.

Registros Fotográficos:









Jantinha Solidária e Doação de Filtros

Data de Realização: 2023

Área de Impacto: Saúde e Assistência Social

Descrição: O Rotary Club arrecadou fundos por meio de uma Jantinha Solidária, possibilitando a doação de 100 filtros de água para famílias carentes dos bairros Bela Suíça I, II e III.

Resultados: Melhoria na qualidade da água consumida e prevenção de doenças.

Registros Fotográficos:



Oficina do Conhecimento

Data de Realização: 2023

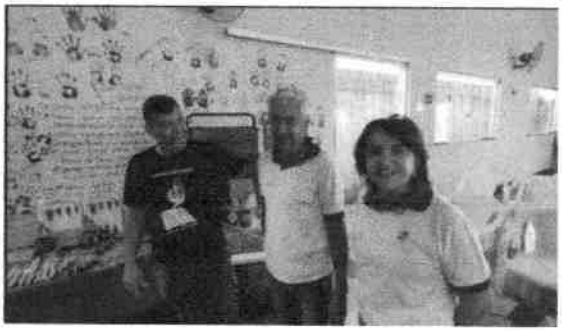
Área de Impacto: Educação e Capacitação Profissional

Descrição: Em parceria com o Pastor Fúlvio Marlon da Igreja Pentecostal Jeová Makadesh, o Rotary Club deu início à Oficina do Conhecimento, um projeto voltado para a formação profissional de jovens em eletricidade e mecânica.

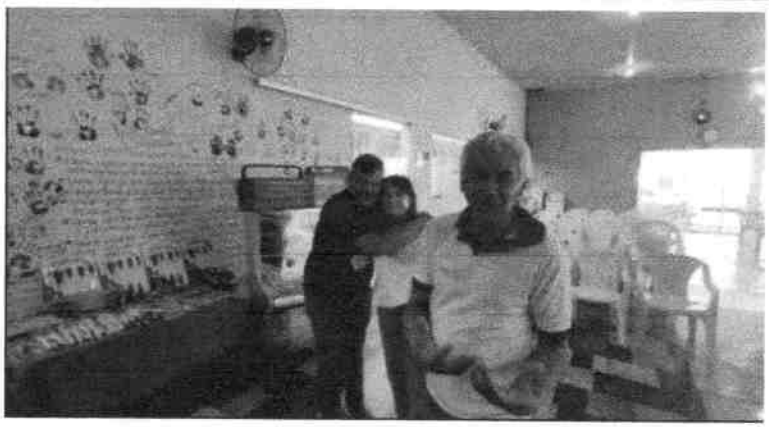
Resultados: Formação de novos profissionais e incentivo à empregabilidade.

Registros Fotográficos:









Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

Visita ao Abrigo Cristo Rei

Data de Realização: 2022

Área de Impacto: Assistência Social

Descrição: O Rotary Club, em parceria com o Colégio Dom Bosco e o Sicoob Aracoop, promoveu uma visita ao Abrigo Cristo Rei, levando carinho, presentes e uma Cantata de Natal para os internos.

Resultados: Conexão emocional e fortalecimento do compromisso social com idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Registros Fotográficos:









Campanhas de Vacinação Contra a Pólio

Data de Realização: 2022

Área de Impacto: Saúde Pública

Descrição: Apoio à Secretaria de Saúde de Araguari no incentivo à vacinação contra a poliomielite, incluindo a distribuição de material informativo, pipocas e pirulitos para as crianças vacinadas.

Resultados: Ampliação da cobertura vacinal infantil e combate à pólio.

Registros Fotográficos:













Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

Revitalização da Represa dos Paus

Em andamento

Área de Impacto: Meio Ambiente e Lazer

Descrição: Projeto de recuperação e revitalização da Represa dos Paus, com a proposta de transformar o local em um espaço público para esporte e lazer, melhorando a qualidade de vida da população.

Resultados esperados: Criação de um parque ecológico, fomento ao turismo e incentivo à prática esportiva.

Registros Fotográficos:











Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

Banco Ortopédico

Data de Realização: vigente

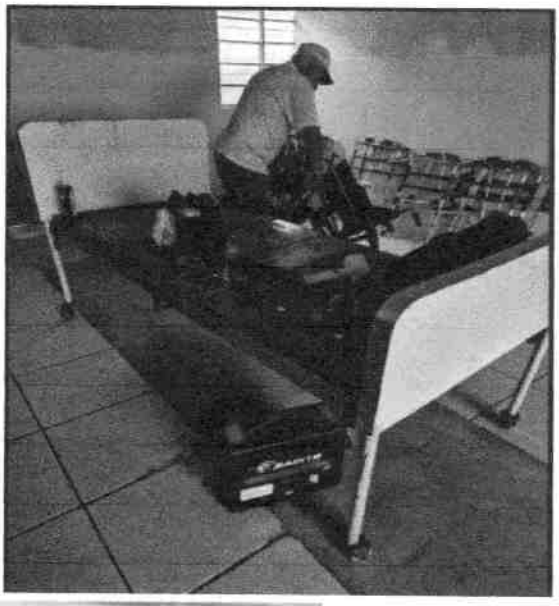
Área de Impacto: Assistência Social

Descrição: Composto por Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Muletas, Andadores e até de algumas Camas hospitalares. A comunidade Araguarina é beneficiada com o empréstimo dos equipamentos ortopédicos. Os aparelhos são emprestados, independente de classe social ou econômica, credo religioso ou grupo étnico, às pessoas em recuperação de pós-operatório, em decorrência de doenças as mais diversas e vítimas de acidentes. A pessoa necessitada ou responsável por ela faz um pequeno cadastro e leva o aparelho que pode ser de uso temporário, tendo que ser renovado o cadastro a cada 6 meses. Também pode ser de uso permanente.

Resultados: Conforto e dignidade para os residentes da instituição.

Registros Fotográficos:







Endereço: R. Cel. Póvoa, nº 630
Santa Helena | Araguari – MG | 38440-260

CONCLUSÃO

O Rotary Club de Araguari reafirma seu compromisso com a comunidade por meio de projetos que **promovam impacto social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida para diversas camadas da sociedade**. Nossa atuação é pautada na ética, no voluntariado e na busca constante por soluções que transformam vidas.

Os projetos aqui apresentados são testemunhos vivos do poder da ação coletiva e do envolvimento da sociedade civil organizada. Desde o incentivo à **educação e saúde mental,** passando pelo **desenvolvimento econômico e profissional dos jovens,** até a **preservação do meio ambiente e o acesso a equipamentos ortopédicos,** cada iniciativa reflete o compromisso do Rotary com o progresso da nossa cidade.

Contudo, nossos desafios não terminam aqui. Em um mundo em constante mudança, novas demandas sociais surgem e, para enfrentá-las, contamos com o apoio da administração pública, da iniciativa privada e de cada cidadão de Araguari.

Novos Projetos e Expansão das Iniciativas

- **Expansão do Projeto Nada de Tristeza**: replicação da iniciativa para escolas rurais, levando mais informação sobre saúde mental e bem-estar emocional a crianças e adolescentes.

- **Revitalização da Represa dos Paus**: além da recuperação ambiental, o projeto visa fomentar turismo, esporte e lazer, beneficiando toda a população e fortalecendo a economia local.

- **Ampliação do Banco Ortopédico**: melhorias na gestão e expansão do acervo, permitindo maior alcance para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Apoie essa causa!

O Rotary Club de Araguari convida toda a comunidade a participar dessas iniciativas! Sua contribuição pode ser voluntária, parceira institucional, patrocinada ou divulgada dessas ações.

Se você deseja fazer parte dessa transformação, entre em contato conosco. Juntos, podemos construir um futuro melhor para Araguari!

Leis

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina regras pelas quais as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, são declaradas de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestam relevantes serviços à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal, para serem declaradas de utilidade pública, necessitam preencher os seguintes requisitos:

I - ter estatuto, a ata de fundação, e a ata de eleição da última diretoria lavradas em livro próprio, todos devidamente registrados em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - ser inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil;

III - publicar os extratos do estatuto em Órgão de Imprensa Oficial;

IV - comprovar através de projetos ou programas anteriormente executados pela organização da sociedade civil, os relevantes serviços prestados à sociedade, tanto a nível municipal, estadual ou federal.

Art. 2º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que obtiverem a declaração de utilidade pública na forma desta Lei, antes de iniciarem a execução de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, ou qualquer outro tipo de parceria com os órgãos da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional, deverão estabelecer sede, sucursal ou filial no Município de Araguari.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quanto a obrigação de estabelecerem sede, sucursal ou filial no Município de Araguari, às organizações da sociedade civil que estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, dos estados ou do Distrito Federal.

§ 2º As entidades a que se refere o parágrafo anterior poderão apresentar a declaração de utilidade pública estadual ou federal, ou ainda, qualquer outro documento equivalente expedido pelos órgãos da União e do Estado, que comprovem a relevância social dos serviços por elas prestados.

§ 3º As organizações da sociedade civil que estatutária ou regimentalmente atuem em âmbito nacional, ou dos estados e do Distrito Federal, ainda que não tenham declaração de utilidade pública, poderão obter seu registro no âmbito do Município de Araguari para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, desde que reconhecidas pelo Conselho Municipal de sua área de atuação, a relevância social dos serviços por elas prestados.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº **2.239**, de 12 de agosto de 1985, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
21.291.646/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
ROTARY CLUB DE ARAGUARI
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELUS RAMATHIS RAMOS DA CUNHA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/02/2025** às **12:36** (data e hora de Brasília).

Lançamento do livro Abdala Mameri Gloriosamente marca cerimônia do centenário desse grande ícone de Araguari

Da Redação

No dia 7 de março, às 19h30, a Casa da Cultura "Abdala Mameri" sediará uma solenidade promovida pela Academia de Letras e Artes de Araguari em homenagem ao centenário de Abdala Mameri. O evento também marcará o lançamento do livro *Abdala Mameri Gloriosamente* , escrito pela araguarina Gessy Carísio de Paula.

Ressalta-se que, Abdala Mameri nasceu em 7 de março de 1925, em Araguari, e foi um importante poeta, escritor, historiador, professor e jornalista. Desde jovem, se envolveu com a literatura, escrevendo crônicas e reportagens, o que o levou ao jornalismo. Trabalhou como redator da Gazeta do Triângulo, promovendo campanhas que beneficiaram a cidade, como a instalação da Companhia Telefônica Araguarina e melhorias na infraestrutura.

Criou a revista Ventania, incentivando jovens escritores e promovendo concursos culturais. Publicou três livros e dedicou-se à história de Araguari, com destaque para seu livro Pelos Caminhos da História. Fundador da Academia de Letras e Artes de Araguari, Mameri também atuou na política como vereador.

Faleceu em 1998, deixando um legado cultural significativo. Em 2015, foi criado o Dia das Letras e Artes, comemorado anualmente em sua homenagem, em sua data de nascimento, reconhecendo sua contribuição à cultura e história da cidade. Em 2006, um busto foi inaugurado em sua homenagem na Casa da Cultura de Araguari.

"A obra, com 424 páginas, narra de forma sensível e profunda a vida e os feitos desse homem ilustre, cuja trajetória deixou um legado duradouro para a cidade de Araguari. Apesar de ser impossível resumir em um único volume todos os aspectos de sua vida, a escritora Gessy Carísio de Paula consegue, com seu talento e dedicação, eternizar a memória de Abdala Mameri de maneira única e emocionante. O livro será lançado pela Minas Editora, sob a edição de Públio Carísio de Paula. Além do lançamento, o evento contará com uma solenidade da ALAA, que prestará outras homenagens em reverência ao centenário de Abdala Mameri. Vale destacar que a ideia de criar uma obra que retratasse a trajetória de Mameri partiu de sua própria família, composta por sua esposa e filhos, como uma forma de eternizar seu legado. A cerimônia será um marco na celebração de uma vida dedicada à cultura, à educação e à cidade de Araguari", disse o presidente da ALAA, Joelson Silvano de Moura

"Abdala Mameri foi um homem extremamente sensível às causas sociais, especialmente em relação aos menos favorecidos. Ele tinha um grande amor por Araguari, pela arte e pelas letras. O Abdala foi bancário por muitos anos, e meu pai foi colega de banco dele; inclusive, tiveram um sítio juntos. Minha mãe, dona Gessy, escreveu o livro e foi uma das mulheres que esteve na fundação da Academia de Letras. Ela sempre colaborou com o professor Abdala e esteve profundamente conectada a esse nome das artes. No livro, ela reuniu uma grande quantidade de informações sobre o senhor Abdala", destacou Públio Carísio.



Abdala Mameri foi um homem extremamente sensível às causas sociais, especialmente em relação aos menos favorecidos

Ocorrência de tráfico termina com prisão, apreensão de drogas e armas de fogo

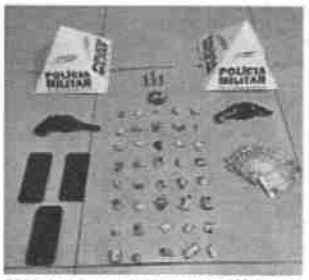
Da Redação

Uma denúncia de tráfico de drogas dirigida ao 53° Batalhão de Polícia Militar resultou em uma operação para desarticular acusados de usar uma residência no Bairro de Fátima, como local de venda de entorpecentes.

O registro foi feito na noite de quinta-feira, 20, quando ao tomar conhecimento da denúncia, o comando da 252ª Companhia Tático Móvel montou uma operação iniciando com o Serviço de Inteligência, que passou a monitorar as proximidades do imóvel. Os militares flagraram um usuário de drogas saindo da casa e, após se distanciar do imóvel, ele foi abordado, sendo localizada em suas vestes uma porção de maconha. Questionado, o usuário confirmou a compra da droga no local.

Via rádio, foi comunicado ao Comandante de Policiamento Urbano sobre a abordagem que confirmava a venda de drogas no local. As viaturas do Tático Móvel seguiram para a residência e, ao passar pela porta da casa, observou que um indivíduo estava dentro do imóvel. O acusado, ao perceber a presença policial, saiu correndo pelos fundos, pulando muros e não sendo possível sua abordagem. Outro elemento estava dentro da casa e não teve como reagir. Esse foi abordado e identificado como H.H.M. 30 anos.

Dentro da casa, os policiais localizaram 40 porções de maconha escondidas no quintal da residência, dois revólveres Cal. 32, sete munições de Cal.32 intactas, um tablete grande de maconha, um caderno de anotações do tráfico, três celulares e R$ 191,00 em dinheiro.



PM esteve presente em uma residência no Bairro de Fátima, localizando drogas e armas de fogo

A assessoria de Comunicação do 53° BPM ressaltou a importância do trabalho policial, que conseguiu estourar um ponto de venda de drogas que vinha incomodando vizinhos e destruindo a vida de usuários e de seus familiares. "Destacamos ainda que a presença da denúncia anônima foi importante para o sucesso da operação. Continuamos de braços dados com a população de bem e colocando os telefones 190 da Polícia Militar e do Disk Denúncia unificado 181, ou mesmo o cidadão que preferir vir até o batalhão para fazer as denúncias", destacou.

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DO ROTARY CLUB DE ARAGUARI

O Rotary Club de Araguari, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 21.281.646/0001-45, com sede na Rua Coronel Pôvoa, 630, Bairro Santa Helena, Araguari-MG, torna público o presente extrato do seu Estatuto Social, em cumprimento ao artigo 1º, inciso III, da Lei nº6.9?6 de dezembro de 2002.

1. Finalidade e Objetivos

O Rotary Club de Araguari tem como finalidade estimular e fomentar o "ideal de servir", promovendo ações sociais e comunitárias, com base no desenvolvimento do companheirismo entre seus associados, no reconhecimento do mérito profissional, na melhoria da comunidade e na promoção da paz mundial.

2. Administração e Estrutura Organizacional

A gestão do clube é exercida por uma diretoria composta por:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Tesoureiro

Demais cargos previstos no Estatuto.

O Conselho Diretor e a Assembleia Geral são os órgãos deliberativos e administrativos do clube.

3. Patrimônio e Recursos Financeiros

O patrimônio do Rotary Club de Araguari é constituído por bens móveis e imóveis, títulos de dívida pública, subvenções, doações, convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

Os recursos financeiros são destinados exclusivamente à manutenção das atividades da entidade, vedada qualquer distribuição de lucros ou benefícios aos associados.

4. Dissolução da Entidade

Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade de fins semelhantes, registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

5. Disposições Gerais

O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro em cartório. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Araguari, 20 de fevereiro de 2025

Marcelus Ramathis R. Cunha

Marcelus Ramathis Ramos da Cunha

Presidente do Rotary Club de Araguari





Base Imobiliária

RESULTADOS

BEM IMÓVEL ANUNCIADO NOS PRINCIPAIS PORTAIS: zap olx VivaReal Base

(34) 3842-4075 (34) 9.8807-0101
R. Rui Barbosa, 473 - Centro
base.imobiliarias@gmail.com
baseimobiliarias.com.br

BINÁRIOS INFORMÁTICA

(34) 3241-1201
(34) 98855-4155
AV. HUGO ALESSI, 131 - B. INDUSTRIAL

QUALIDADE Garantida

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 5545 AV: 24 Data: 27/08/2024
Livro: A 86 Fls: 597 Protocolo: 51282

Rotary Club de Araguari

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL DO ROTARY CLUB DE ARAGUARI - GESTÃO 2024-2025

E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CONTÁBIL DA GESTÃO 2023-2024

Aos 03 dias do mês de Julho de 2024, às 20h, iniciou-se a Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse dos Conselhos Diretor e fiscal da Gestão 2024-2025 do Rotary Club de Araguari, CNPJ 21.291.646/0001-45, localizado a Rua Coronel Póvoa,630, Bairro Santa Helena, Araguari-MG, CEP 38.440-260, após o atendimento de quórum mínimo de sócios representativos em primeira chamada. Para dar início aos trabalhos, a mesa foi composta pela presidente Vanessa de Araújo Klock, pela secretária Leticia Hosana M. Nunes e pela Presidente da Casa da Amizade Corina Maria Brandão Alves. A oração foi proferida pela Companheira Magna Helena Araújo. A presidente Vanessa fez a abertura dos trabalhos, passando a palavra ao Tesoureiro Moisés Lopes de Siqueira, que apresentou o Relatório Contábil do exercício Fiscal 2023-2024, que foi lido e aprovado pelos presentes. Tomando novamente a Palavra, a Presidente Vanessa saudou todos os presentes e fez uma retrospectiva das atividades e trabalhos realizados em parceria com a casa da Amizade, com o Rotary Club de Araguari Sul e demais parceiros na gestão 2023-2024. Fez agradecimentos aos membros do Conselho Diretor e Fiscal e demais membros da Casa da Amizade, ressaltando a dedicação, o amor e os trabalhos impares para o sucesso de todos os projetos do Rotary Club de Araguari. Em seguida, iniciou-se os trabalhos de Eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal da gestão 2024-2025. Por haver apenas uma chapa inscrita para cada conselho, as mesmas foram eleitas por unanimidade e aclamação. Os nomes dos companheiros eleitos em cada conselho estão relacionados abaixo com os referidos cargos, nomes, nacionalidade, estados civis, profissões, RG, CPF, e seus respectivos endereços. Foram Eleitos os seguintes membros do **CONSELHO DIRETOR: Presidente** – MARCELUS RAMATHIS RAMOS DA CUNHA, Brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, RG MG 17.790.099 – PC/MG, CPF 112.737.966-67, residente a AV. José Messias da Silva, 46 – Bosque – ARAGUARI-MG, CEP 38.446-075; **Vice-Presidente:** CLÁUDIO EUSTÁQUIO DE MORAES JUNIOR, Brasileiro, Casado, Veterinário, RG – 11355440, CPF – 05182584679, residente a Rua São Crispim nº47 - Sibipiruna – ARAGUARI-MG – CEP: 38.445-128; **1° Secretária** – MARIA DANIELLA MENDES PEREIRA REIS, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas, RG 10.968.581, CPF 061.077.426 38, residente a Rua Gonçalves Dias nº175 – Bosque – Araguari-MG – CEP: 38.440-120; **2° Secretária** – LETICIA HOSANA MARCIANO NUNES, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, RG 110.891.627-9 SIE/DF, CPF 924.600.111-72, residente à rua Raul Soares nº300 – Centro – Araguari-MG - CEP: 38.440-052; **1° Tesoureiro** – GILDO MARTINS PEREIRA, Brasileiro, Divorciado, Eletrotécnico, RG M 3100384 – SSP/MG, CPF 251.354.651-20, residente à Travessa Moçambique nº36 – Presidente Roosevelt – Uberlândia-MG – CEP: 38401-820; **2° Tesoureiro** – MOISÉS LOPES DE SIQUEIRA, Brasileiro, Casado, Agrimensor, RG MG152.338 – PC/MG, CPF: 059.247.406-25, residente à Rua José Maria Monteiro nº20 – Sibipiruna – Araguari-MG – CEP: 38.440-110; **1° Diretora de Protocolo** – VANDA MARIA DAS GRAÇAS EMÍDIO LIMA, Brasileira, Casada, Servidora Pública, RG 375.135-SSP/MG, CPF 161.316.906-00, residente à Rua da Glória nº323 – Centro – Araguari-MG – CEP: 38440-048; **2° Protocolo -** FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Auditor, RG 807.586-SSP/DF, CPF 546.721.476-49, residente à Rua Uberlândia nº150 – Centro - Araguari-MG – CEP:38.440-038; **Presidente da Comissão de Administração** – JANICE LELIS GONDIM BORGES, Brasileira, Casada, Professora, RG M2.236.674, CPF 448.711.396-20, residente à Av. Mato Grosso nº895 – Centro – Araguari MG – CEP:38.440-046; **Presidente da**

**Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Rotary Club de Araguari

CRIE ESPERANÇA NO MUNDO

Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo - FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Auditor, RG 807.586-SSP/DF, CPF 546.721.476-49, residente à Rua Uberlândia n°150 –Centro - Araguari-MG – CEP:38.440-038; **Presidente da comissão da Fundação Rotária** – SEBASTIÃO DE ALMEIDA BRITO, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, RG MG 6-83474, CPF 239.460.916-87, residente à rua Floriano Peixoto n°854 – Miranda – Araguari-MG – CEP: 38.440-004; **Presidente da Comissão de Imagem Pública** – ISABELA SILVA FRANCO, Brasileira, Solteira, Estudante, RG MG-21.060.516, CPF 122.532.936-10, residente à Rua Major Joaquim Magalhães n° 28 – Centro – Araguari-MG – CEP: 38.440-152; **Presidente da Comissão de Projetos Humanitários** – WESLEY SILVA DOS ANJOS, Brasileiro, Casado, Empresário de TI, RG 4.645.023-SSP/MG, CPF 441.881.886-34, residente a Rua Saint Clair Pereira de Melo n°50 – Jardim Panorama – Araguari-MG – CEP: 38.444-393; **Presidente da Comissão Intercâmbio** – FERANDA CARDOSO GARCIA, Brasileira, Casada, Florista, RG MG 12575662, CPF 059.989.326-50, residente à Rua Itumbiara n °415 – Miranda – Araguari-MG – CEP: 38.444-016; **CONSELHO FISCAL: Membro Efetivo** – GUSTAVO FLUMIAN ARCAS PLAZA, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, RG 23.150.444-5-SSP/SP, CPF 676.885.606-59, residente à Alameda Adélia Dorázio de Jesus n° 101 – Jardim Interlagos – Araguari-MG – CEP: 38.445-273; **Membro Efetivo** – FAUSTO TEIXEIRA AGOSTINHO, Brasileiro, Casado, Advogado, RG M8.659.998-PC/MG, CPF 136.298.088-91, residente à Av. Batalhão Mauá n°815 – Centro – Araguari-MG – CEP: 38.440-210; **Membro Efetivo** – ADOLFO RODRIGUES DE LIMA – Brasileiro, Casado, Veterinário, RG 1-01146 SSP/MG, CPF 103.991.786-00, residente à Rua da Glória n°323 – Centro – Araguari-MG – CEP: 38440-048; **Membro Suplente** – ANDRÉ MARÇAL DUARTE, Brasileiro, Casado, Corretor de Seguros, RG 7.760.837 SSP/MG, CPF 951.863.286-34, residente à rua Natal Mujalli n° 121 – Centro – Araguari-MG – CEP: 38.440-234. Após a definição dos cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e com devida aprovação da Assembleia, a Presidente Vanessa de Araújo Klock declarou eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal do Rotary Club de Araguari pelo período de um ano, com início de exercício de mandato em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de junho de 2025. A presidente Vanessa agradeceu, mais uma vez, pela participação e colaboração de todos em sua gestão, desejando sucesso aos novos dirigentes em suas atividades. O Presidente eleito, Marcelus Ramathis Ramos da Cunha, agradeceu a todos pela confiança, ressaltando a importância do trabalho conjunto em prol da comunidade. Em Seguida, deu posse aos membros do Conselho Diretor e Fiscal. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia encerrou-se às 22h11 e, para constar, eu Leticia Hosana Marciano Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros empossados e companheiros presentes.

Araguari, 03 de Julho de 2024.

VANESSA DE ARAÚJO KLOCK
Presidente 2023-2024

LETICIA HOSANA M. NUNES
1° Secretária

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 5545 AV: 24 Data: 27/08/2024
Livro: A 86 Fls: 599 Protocolo: 51282

Rotary Club de Araguari

CRIE ESPERANÇA NO MUNDO

CONSELHO DIRETOR		
Presidente	Marcelus Ramathis R. Cunha	
Vice – Presidente	Cláudio E. de Moraes Junior	
1°Secretário	Maria Daniella M. P. Reis	
2° Secretário	Leticia Hosana M. Nunes	
1°Tesoureiro	Gildo Martins Pereira	
2° Tesoureiro	Moisés Lopes de Siqueira	
1°Diretor de Protocolo	Vanda M. das Graças E. Lima	
2° Diretor de Protocolo	Flávio Henrique L. Oliveira	
Presidente da Comissão de Administração	Janice Lelis Gondim Borges	
Presidente da Comissão de Des. Do Quadro Associativo	Flávio Henrique L. Oliveira	
Presidente da Comissão da Fundação Rotária	Sebastião de Almeida Brito	
Presidente da Comissão de Imagem Pública	Isabela Silva Franco	
Presidente da Comissão de Projetos Humanitários	Wesley Silva dos Anjos	
Presidente da Comissão de Intercâmbio	Fernanda Cardoso Garcia	

CONSELHO FISCAL		
Membro Efetivo	Gustavo Flumian A. Plaza	
Membro Efetivo	Fausto Teixeira Agostinho	
Membro Efetivo	Adolfo Rodrigues de Lima	
Membro Suplente	André Marçal Duarte	

Assinaturas dos demais companheiros presentes:

Não há registro(s)/averbação(ões) posterior(es) a este ato.XXXX

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

ROTARY CLUB DE ARAGUARI
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SECÃO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º - O **ROTARY CLUB DE ARAGUARI**, fundado em 15 (quinze) de outubro de 1941, é uma associação sem fins económicos, de natureza privada, com duração por prazo indeterminado, e será regido pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2º - Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

I. Conselho: Conselho Diretor do Clube;
II. Regimento Interno: Regimento Interno do Clube;
III. Diretor: Membro do Conselho Diretor do Clube;
IV. Associado: associado do Clube, excetuado o Associado Honorário;
V. RI: Rotary International;
VI. Ano: exercício social que se inicia em 1º de julho;
VII. Rotary Club: a associação à qual este Estatuto Social se refere;
VIII. Clube: este ou qualquer outro Rotary Club;
IX. Rotaract: Rotaract Club;
X. Rotaractiano: associado de um Rotaract Club;
XI. Interact: Interact Club;
XII. Interactiano: associado de um Interact Club; e
XIII. NRDC: Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 3º - O Rotary Club de Araguari, com sede social e foro na cidade de Araguari, estado de Minas Gerais, Brasil, tem como localidade a Rua Coronel Póvoa, 630, Bairro Santa Helena, CEP 38.440-260, e está inscrito no CNPJ nº 21.291.646/0001-45.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º - O objetivo do Rotary Club de Araguari é estimular e fomentar o "ideal de servir", como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada; e
IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club de Araguari não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Artigo 5º - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club de Araguari atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos; ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

SEÇÃO III – DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6º - O Rotary Club de Araguari adotará um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos destinados à sua administração.
Parágrafo Único – O Regimento Interno deverá estar em plena concordância com (a) o presente Estatuto Social; (b) o Regimento Interno do RI; e (c) conforme Manual de Procedimento de Rotary International.

CAPÍTULO II – QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Artigo 7º - O quadro de associados do Rotary Club de Araguari será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação.
Artigo 8º - O quadro de associados do Rotary Club de Araguari é dividido em 02 (duas) categorias de associados:

I. Representativo - correspondente à pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club de Araguari, na forma do Regimento Interno;
II. Honorário – correspondente à pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club de Araguari, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único – É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de associado honorário em mais de um clube.
Artigo 9º - Todo associado representativo pagará a joia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembleia Geral.
§1º - Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube ficam dispensados de pagar uma segunda joia de admissão.
§2º - A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.
§3º - O Conselho Diretor poderá dispensar o pagamento de joia de admissão.
Artigo 10 – Todo associado representativo será classificado de acordo com seu segmento empresarial, profissional ou ocupacional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou ocupação.
§1º - Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvido previamente o associado, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

§2º - O Rotary Club de Araguari não poderá ter, em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do RI.

Artigo 11 – Qualquer associado poderá propor a admissão como associado representativo o ex-rotariano ou rotariano a ser transferido, se o proposto estiver deixando, ou deixou de pertencer ao quadro associativo de seu clube pelo fato de não mais:

I. *Exercer a profissão; ou,*
II. Conduzir o negócio que lhe classificava na localidade daquele clube ou em seus arredores.

Parágrafo Único – O clube ao qual o associado pertencia, ou do qual estiver se transferindo, também poderá propor o associado representativo.

Artigo 12 – Nenhum rotariano poderá ser:

I. *Associado representativo simultaneamente neste e em outro clube; e*
II. Associado representativo e honorário neste clube.

Artigo 13 – Pessoas que exerçam cargo público não serão elegíveis à categoria de associado representativo do Rotary Club de Araguari sob classificação correspondente a cargo ocupado por tempo determinado.

§1º - Essa restrição não se aplica àquele que detenha cargo em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

§2º - Os associados representativos, na hipótese do *caput*, continuarão a deter as classificações originalmente lhes atribuídas.

Artigo 14 – Não serão admitidos associados representativos sob classificação já ocupada por cinco dos associados, exceto quando o Clube possuir mais de 50 associados.

§1º - Caso o Clube possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados, será permitida a admissão de novos associados representativos em número maior que cinco, limitada a dez por cento do quadro de associados representativos.

§2º - No cálculo do número dos que representam a classificação, não serão incluídos os associados aposentados.

§3º - Se algum associado mudar de classificação poderá continuar filiado ao Rotary Club de Araguari na nova classificação, independentemente dos limites estabelecidos no *caput*.

Artigo 15 – O nome do associado em perspectiva, proposto por associado representativo do Clube, deverá ser encaminhado por escrito ao Conselho Diretor, por intermédio da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo.

Artigo 16 – O Conselho Diretor deverá assegurar-se de que a proposta está de acordo com os requisitos relativos às classificações e elegibilidade ao quadro de associados constantes do Estatuto do Clube.

Artigo 17 – O Conselho Diretor considerará as recomendações da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo e, se rejeitá-las, avisará o proponente sobre a sua decisão, por intermédio do Secretário do Clube, encerrando o processo.

Artigo 18 – Se aprová-las, dará ciência aos associados em Assembleia Geral, através de votação aberta e, se não houver objeção, o associado em perspectiva será considerado eleito.

§ 1º – O Secretário deve efetuar a comunicação do fato ao proponente e ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo que, juntos, devem visitar o

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

associado eleito, informando-o sobre os propósitos do Rotary e os privilégios e responsabilidades de um associado.

§ 2º – Após receber essa informação, o associado eleito deverá preencher e assinar o formulário de Pedido de Admissão e autorizar que seja marcada a data da sua posse em reunião do Clube.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 19 – São deveres do associado representativo:

I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembleia Geral;
II. Prestar ao Rotary Club de Araguari cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento no cumprimento de seus objetivos;
III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo Conselho Diretor; e
VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Artigo 20 – Os associados honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club de Araguari.

§1º - Fica vedado ao associado honorário:

I. A prerrogativa a voto;
II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club de Araguari; e
III. Deter classificação.

§2º - O associado honorário é isento do pagamento da joia de admissão e das quotas.

§3º - o associado honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem a necessidade de convite.

SEÇÃO III – DA FREQUÊNCIA

Artigo 21 – O associado do Rotary Club de Araguari deve ter as seguintes frequências nas reuniões ordinárias:

I. De comparecimento a pelo menos 60% das reuniões ordinárias a cada semestre do ano rotário; e

II. De comparecimento a pelo menos 30% das reuniões ordinárias do Rotary Club de Araguari em cada semestre do ano.

Artigo 22 – O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e houver necessidade comprovada de se retirar.

§1º - O associado poderá recuperar sua frequência conforme prescrito a seguir:

I. 14 dias antes ou após a reunião ordinária, se em qualquer dia no período compreendido, alternativamente:
   a. Assistir a, pelo menos, 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

b. Assistir reunião ordinária de Rotaract Club, de Interact Club ou de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário, ainda que provisórios;
c. Comparecer à Convenção do RI, à reunião do Conselho de Legislação, à Assembleia Internacional, ao Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes, ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI, à Conferência Multizonal do Rotary, à reunião de qualquer Comissão do RI, à Conferência Distrital Rotária, à Assembleia Distrital Rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, a qualquer reunião de Comissão Distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes, devidamente convocada;
d. Apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assistí-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
e. Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião, autorizados pelo Conselho Diretor; ou
f. Comparecer à reunião do Conselho Diretor ou, mediante autorização, à reunião de Comissão de Prestação de Serviços à qual foi indicado.

II. Se, por ocasião da realização da reunião ordinária, alternativamente:
a. Estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas nas alíneas "a" até "c" do Inciso I;
b. Estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária;
c. Estiver servindo como representante especial do Governador de Distrito na fundação de um novo clube;
d. Estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI;
e. Estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo Distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou
f. Estiver impedido de comparecer à reunião por estar a serviço do Rotary, autorizado pelo Conselho Diretor.

III. Em virtude de missão especial, desde que o associado, enquanto estiver trabalhando nessa condição em seu próprio país de residência por longo período de tempo, por acordo mútuo entre seu próprio clube e outro que lhe for indicado, comparecer às reuniões deste último.

§2º - Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o associado não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

§3º - O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:
I. A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

II. A soma de idade e do número de anos em que um associado participou deste ou outros clubes totalize pelo menos 85 anos, e, além disso, o rotariano for associado por pelo menos 20 anos, desde que o clube seja notificado por escrito e que o Conselho Diretor manifeste sua concordância.

§4º - Serão consideradas justificadas as ausências de qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI.

§5º - As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas, conforme o disposto no inciso II do §3º deste artigo, não constarão do registro de frequência do Rotary Club de Araguari, nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

SEÇÃO IV – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 23 – A vigência do título de associado honorário será estabelecida pelo Conselho Diretor, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

Artigo 24 – O título de associado representativo vigorará por toda a existência do Rotary Club de Araguari, observado o disposto a seguir:

§1º - O cancelamento do título será automático quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro de associados **(como praticar atos incompatíveis com os objetivos do Rotary ou com a moral e os bons costumes, fazer exercício de atividades ilícitas, ofender física ou moralmente contra outro associado e/ou deixar de freqüentar as reuniões e atividades rotárias, conforme normas deste Estatuto e do Manual de Procedimento de Rotary International).**

§2º - O associado que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá conservá-la mediante autorização do Conselho Diretor, por período não superior a um ano, para que possa retomar a atividade em sua classificação ou em outra, desde que, nesse período, satisfaça as demais condições de afiliação ao clube, sendo que:

I. O cancelamento do título somente se efetivará ao término do período da licença concedido.

II. Quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido no presente parágrafo, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, ficando dispensado do pagamento de joia de admissão.

Artigo 25 – O título de associado poderá ser cancelado por falta de pagamento, a critério do Conselho Diretor, decorridos dez (10) dias do recebimento de notificação, por escrito, expedida trinta (30) dias após o vencimento da quota.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-associado a pedido deste e mediante o pagamento do débito existente, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

Artigo 26 – O Conselho Diretor poderá conceder uma licença, de no máximo um ano, ao associado que se mudar da localidade do Rotary Club de Araguari ou de seus arredores, para conhecer e visitar outro clube na nova comunidade, desde que ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão, e satisfaça as condições da afiliação ao Clube.

Parágrafo Único – O Conselho Diretor pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, a preservação da

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

condição de associado, se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para afiliação ao clube.

Artigo 27 – O associado que não alcançar a frequência estipulada, estará sujeito ao cancelamento do respectivo título.

§1º - Qualquer associado que falte injustificadamente, ou não recupere a frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas, será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de associados do Rotary Club de Araguari. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o título.

Artigo 28 – Poderá haver cancelamento do título quando se verificar causa justificada, reconhecida pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada especialmente para tal fim, salvo se o associado for dirigente do Clube.

§1º - Antes do cancelamento conforme o disposto *caput* deste artigo, o associado será notificado, por escrito, com dez (10) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente na respectiva reunião para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

§2º - A notificação será entregue por meio de portador, carta registrada ou telegrama, remetido ao último endereço conhecido do associado.

§3º - Dentro de sete (7) dias da data da deliberação do Conselho Diretor de cancelar o título, o associado deverá ser notificado por escrito da decisão, podendo dentro de quatorze (14) dias a constar da data de tal aviso manifestar, por escrito, sua intenção de interpor recurso, sendo que:

I. A deliberação do Conselho Diretor, no prazo estipulado, se não for recorrida ao Rotary Club de Araguari, deverá ser reconhecida como decisão final e imutável.

II. Havendo a interposição de recurso, o Conselho Diretor convocará nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembleia Geral Extraordinária do Rotary Club de Araguari para julgamento do recurso interposto, a ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da notificação.

§4º - Quando o Conselho Diretor cancelar o título de um associado obedecendo aos dispositivos deste artigo, o Rotary Club de Araguari não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha, até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do Clube tenha sido anunciada.

§5º - O associado detentor de mandato de dirigente somente poderá ter seu título cancelado por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 29 – O desligamento voluntário de associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e acatado pelo Conselho Diretor, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

SEÇÃO V – DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 30 – Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos tributários ou débitos trabalhistas contraídos pelo Rotary Club de Araguari, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão:XXXXXXXXX

Parágrafo Único – Os associados, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio do clube, seja a que título for.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 31 – São órgãos de administração do Rotary Club de Araguari:

I. Assembleia Geral;
II. Conselho Diretor;
III. Conselho Fiscal.

Artigo 32 – Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associada do Rotary Club de Araguari, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 33 – Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelo presente Estatuto Social.

Artigo 34 – Todo associado que ocupe cargo nos órgãos de administração não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto ser adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 35 – A Assembleia Geral, órgão soberano do Rotary Club de Araguari, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 36 – Compete à Assembleia Geral:

I – discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
II – reformar o Estatuto Social;
III – aprovar e reformar o Regimento Interno;
IV – decidir sobre a extinção do Rotary Club de Araguari, observado no que couber o Estatuto Social do RI;
V – eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar, os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;
VI – tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
VII – julgar os recursos interpostos; e
VIII – todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único – Fica expressamente recomendado que não ocorra através do Rotary Club de Araguari a aquisição de bens imóveis ou prática de qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete à Assembleia Geral: 1) – Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concedendo, se for

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

o caso, autorização ao Conselho Diretor para tal fim; e, 2) – Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos, para a qual se faz necessário o quórum unânime de todos os associados do Rotary Club de Araguari.

Artigo 37 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados mediante carta com AR (Aviso de Recebimento), com antecedência mínima de 08 (oito) dias, ou por correio eletrônico.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§2º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos associados representativos presentes.

§3º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias, a saber:

I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno, e
III. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 38 – A Assembleia Geral será convocada:

I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
II. Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
III. Pelo Conselho Fiscal; e
IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 39 – Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 40 – A alteração dos artigos 1º e 3º referentes, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club de Araguari, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente após assim ratificada.

Artigo 41 – A Assembleia Geral reunir-se-á, **ordinariamente**, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

I. Tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e
II. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 42 – A Assembleia Geral reunir-se-á **extraordinariamente** sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam da competência da Assembleia Geral Ordinária

SEÇÃO II – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 43 – Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembleia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club de Araguari e o controle geral sobre todas as Comissões, podendo, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

§1º - O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.
§2º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período entre a última reunião e a próxima, ou então para uma outra data, como também em algum outro local

Artigo 44 – O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club, a saber:

I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. Último Presidente;
IV. Presidente Eleito;
V. Secretário;
VI. Tesoureiro;
VII. Diretor de Protocolo;
VIII. Presidente da Comissão de Administração;
IX. Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Associativo;
X. Presidente da Comissão de Imagem Pública;
XI. Presidente da Comissão de Projetos Humanitários;
XII. Presidente da Comissão da Fundação Rotária;
XIII. Outros designados pela Assembleia Geral.

Artigo 45 – Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 46 – As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club de Araguari.

Artigo 47 – Compete ao Conselho Diretor:

I. Administrar o clube e dirigir-lhe as atividades;
II. Orientar os trabalhos das comissões, aceitando ou reformando os seus pareceres e propostas e homologando decisões para que se tornem exeqüíveis;
III. Declarar vagos quaisquer cargos e preenchê-los;
IV. Decidir os recursos interpostos aos atos de quaisquer de seus membros ou das comissões;
V. Processar a admissão, eleger, aceitar demissões e deliberar sobre a eliminação de associados;
VI. Aceitar renúncias;
VII. Eleger ou renovar a eleição de associados honorários;
VIII. Nomear e demitir funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
IX. Convocar, antecipar, transferir e cancelar reuniões;
X. Deliberar sobre convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
XI. Deliberar pelo impedimento de qualquer Diretor para o exercício do seu cargo, "ad referendum" da Assembleia Geral; e
XII. Resolver os casos omissos no Estatuto e neste Regimento, orientando-se pelo Manual de Procedimento do Rotary International.

Artigo 48 – Ao Presidente, compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social.

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Parágrafo Único – Nas ausências e nos impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 49 – O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos e mínimo de 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo, devendo servir como Presidente Eleito durante o ano imediatamente anterior ao de sua presidência, tomando posse no dia 1º de julho, e servirá durante um ano, ou até que seu sucessor tenha sido eleito.

Artigo 50 – Compete ao Presidente do Clube:

I. A representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club de Araguari, nos estritos limites estabelecidos no presente Estatuto Social;
II. Participar do Seminário Distrital de treinamento para Presidentes Eleitos e da Assembleia Distrital.
III. Enviar um representante do Rotary Club de Araguari ao Seminário Distrital, que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.
IV. Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais;
V. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Diretor;
VI. Presidir as reuniões ordinárias, Assembleias Gerais, reuniões do Conselho Diretor e outras convocadas;
VII. Chefiar a delegação do Clube à Conferência Distrital e Assembleia Distrital;
VIII. Nomear os delegados do Clube à Conferência Distrital, aprovados em reunião ordinária do Conselho Diretor;
IX. Designar os Presidentes das Comissões Permanentes;
X. Nomear os membros de todas as Comissões do Clube, aprovados pelo Conselho Diretor;
XI. Assinar, se necessário, juntamente com o Secretário, a correspondência do clube;
XII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos de natureza financeira na forma prevista neste Estatuto;
XIII. Zelar, juntamente com o Secretário, pelo patrimônio do Clube; e
XIV. Praticar todos os demais atos, inerentes ao seu cargo, necessários a boa e racional administração da vida do Clube.

Artigo 51 – Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias do cargo. Neste último caso, procedendo conforme o disposto nos artigos da Seção I deste Regimento; e
II. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou criadas pelo Conselho Diretor.

Artigo 52 – Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões semanais, do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais, lavrando as atas, registrando-as quando necessário, e arquivando-as;
II. Comparecer às Conferências e Assembleias Distritais;
III. Dar assistência aos demais Diretores e às Comissões, no exercício de suas atribuições;
IV. Cuidar, juntamente com o Presidente, do Patrimônio do clube;
V. Cuidar de todos os documentos vitais ao clube;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

VI. Assessorar o Presidente na preparação de todas as reuniões previstas nesse Regimento;
VII. Manter a lista de associados;
VIII. Registrar o comparecimento às reuniões;
IX. Expedir avisos de reuniões do clube, do Conselho Diretor, das Comissões;
X. Enviar os necessários relatórios ao Rotary International, inclusive o relatório semestral de associados endereçados ao secretário geral do Rotary International em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, o relatório de quotas rateadas referentes a todos os associados representativos eleitos para o quadro de associados do clube desde o início do semestre iniciado em julho ou janeiro, endereçado ao secretário geral em 1º de outubro e 1º de abril, o relatório das alterações na lista de associados endereçados ao Secretário geral do Rotary International, o relatório mensal de frequência do clube, o qual é enviado ao governador do distrito dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês, preparar e divulgar o relatório de atividades anual;
XI. Manter as assinaturas da revista aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor de RI;
XII. Desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas a seu cargo;
XIII. A partir de 90 (noventa) dias antes da sua posse, o Secretário eleito deverá frequentar as reuniões do Conselho Diretor em exercício a fim de inteirar-se com os assuntos em andamento;
XIV. Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos e ausências.

Artigo 53 – Compete ao Tesoureiro:
I. Gerir as finanças do clube;
II. Elaborar mensalmente balancete financeiro para apreciação em reunião do Conselho Diretor;
III. Assinar documentos de natureza financeira;
IV. Assinar, juntamente com o Presidente, as Demonstrações Societárias ou Financeiras que serão entregues ao Presidente seguinte para as providências regimentais;
V. Manter em dia a cobrança e os compromissos do clube;
VI. Ter a custódia dos recursos, livros de contabilidade e outros bens que lhe forem confiados e entrega-los ao seu sucessor ou Presidente respectivo.

Artigo 54 – Os demais conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral, conforme procedimento estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 55 - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Artigo 56 – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 57 – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembleia Geral;
IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembleia Gral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e
VI. Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPÍTULO V – ASSUNTOS ROTÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 58 – Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados do Rotary Club de Araguari e é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos Rotarianos na formação de suas opiniões individuais, não podendo, no entanto, este Clube expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Artigo 59 – O Rotary Club não poderá referendar candidatos a cargos públicos nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de candidatos políticos.

Artigo 60 – É vedado ao Rotary Club de Araguari:

I. Adotar e fazer circular resoluções ou pareceres, bem como tomar medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política; e
II. Dirigir apelos a Clubes, pessoas ou governos, bem como enviar cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

Artigo 61 – A semana do aniversário de fundação do Rotary (23 de fevereiro) será reconhecida como "Semana da Paz e Compreensão Mundial".

Parágrafo Único – Durante o transcurso dessa semana, o Rotary Club de Araguari deverá comemorar os serviços prestados pelo Rotary, refletir sobre as realizações alcançadas e destacar os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo 62 – Todo associado do Rotary Club de Araguari deverá ser assinante da Revista Oficial ou da Revista Regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

******VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO******

Parágrafo Único – Conforme previsto no Regimento Interno do RI, somente o Conselho Diretor do RI poderá dispensar o Rotary Club da obrigatoriedade de assinatura da Revista, conforme previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 63 – O exercício social do Rotary Club de Araguari tem início em 1º de julho de cada ano e encerra-se em 30 de junho do ano seguinte.

CAPÍTULO VII – PATRIMÔNIO

Artigo 64 – O patrimônio do Rotary Club de Araguari compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes, etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 65 – Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club de Araguari serão obtidos através de:

I. Contribuição dos associados;
II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
III. Subvenções, doações ou legados;
IV. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos nas suas áreas de atuação;
V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e
VI. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Artigo 66 – Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club de Araguari.

Artigo 67 – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 68 – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Artigo 69 – O Rotary Club de Araguari, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 70 – O Rotary Club de Araguari não distribui entre os seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

Artigo 71 – O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório.
Artigo 72 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.
Artigo 73 – O Rotary Club de Araguari será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube a outro clube ou entidade, dotados de personalidade jurídica, registrados no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e, preferencialmente, com fins congêneres ou a entidade pública.
Artigo 74 – Fica eleito o foro da comarca de Araguari para dirimir qualquer pendência fundada neste estatuto.

Araguari, 07 de junho de 2018

MOISÉS LOPES DE SIQUEIRA
PRESIDENTE

JANICE LELIS GONDIM BORGES
SECRETÁRIA

FAUSTO TEIXEIRA AGOSTINHO
ADVOGADO OAB/MG 431168

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão.XXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Araguari, 11 de fevereiro de 2025.

Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Araguari - MG
SELO DE CONSULTA: INJ34380
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6100.6434.4043.6845
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Rui Omar Xavier Júnior - Oficial Substituto
Emol: R$57,53 - TFJ: R$15,99
Valor final: R$73,52 - ISS: 1,66
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Emol: R$54,21 Recompe: R$3,32 TFJ: R$15,99 Total: R$73,52 - ISS: R$1,66 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(14)

****VERSO EM BRANCO****HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO****

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ARAGUARI - MG
Rua Natal Mujalli, 94 - Centro - Araguari - MG - CEP:38440-234
Tel:(34)3512-6915 - rtdpjaraguari@hotmail.com Marco Túlio Martins da Silva - Oficial

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 5545 AV: 6 Data: 14/06/2018
Livro: A 56 Fls: 15 Protocolo: 40409

Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo:

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
19/06/2018	Edital de Convocação	AV .7 ao Registro	5545	57	23 / 2
19/06/2018	Ata Constitutiva	AV .8 ao Registro	5545	57	25 / 1
31/08/2018	Edital de Convocação	AV .9 ao Registro	5545	58	163 / 2
31/08/2018	Ata Constitutiva	AV .10 ao Registro	5545	58	165 / 2
31/08/2018	Anexo I	AV .11 ao Registro	5545	58	167 / 2
31/08/2018	Anexo II	AV .12 ao Registro	5545	58	169 / 1
11/11/2019	Edital de Convocação	AV .13 ao Registro	5545	68	151 / 3
11/11/2019	Ata Constitutiva	AV .14 ao Registro	5545	68	154 / 4
17/11/2020	Edital	AV .15 ao Registro	5545	72	395 / 396
17/11/2020	Ata	AV .16 ao Registro	5545	72	397 / 398
13/09/2021	Edital	AV .17 ao Registro	5545	75	186 / 187
13/09/2021	Ata	AV .18 ao Registro	5545	75	188 / 190
08/08/2022	Edital	AV .19 ao Registro	5545	78	550 / 552
08/08/2022	Ata	AV .20 ao Registro	5545	78	553 / 555
08/08/2023	Edital	AV .21 ao Registro	5545	83	51 / 53
08/08/2023	Ata	AV .22 ao Registro	5545	83	54 / 56
27/08/2024	Edital	AV .23 ao Registro	5545	86	594 / 596
27/08/2024	Ata	AV .24 ao Registro	5545	86	597 / 599

********** Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco **********

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL
Maria de Fátima B. Martins
OFICIAL Substituta
ARAGUARI - MG